

Lei n.º 364, de 26 de julho de 1982.

"Cria Ponto de Taxi no Povoado de Palmeira - Distrito de Sacramento - Município de Marabá - MG."

O Povo do Município de Marabá, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Decretou e eu, em seu nome Sanciono a seguinte Lei.

Art.º 1º - Fica criado o Ponto de Taxi, no Povoado de Palmeira distrito de Sacramento Município de Marabá, MG.

Art.º 2º - Para o estabelecimento do veículo respectivo, fica assentado o número de 01 (um) veículo, sendo vedado a transferência do ponto sem a anuência da Prefeitura.

Parágrafo Único - Fica estabelecido que somente poderá ser transferido o referido ponto, depois de 05 (cinco) anos de permanência com o mesmo proprietário.

Art.º 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marabá, 26 de julho de 1982

Salim Jly Bezzy -
Ass. de Gabinete

Camillo Marif
Prefeito Municipal